

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 78.174

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 136, do Vereador CRISTIANO LOPES, que prevê o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

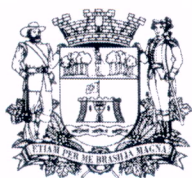
## PARECER

Compete-nos nesta oportunidade, em atendimentos às determinações regimentais, analisar a presente propositura, que é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, é concorrente, em obediência aos ditames do Art. 6º, “caput”, da Lei Orgânica de Jundiaí, c/c o Art. 29, “caput”, da Constituição Federal.

Observa-se, portanto, que inexistem óbices de natureza constitucional, legal ou jurídica à aprovação da propositura, conforme já se manifestou a Procuradoria Jurídica da Casa, às fls. 13/14.

No mérito, o projeto é de extrema relevância, merecendo a apreciação favorável por esta Casa, eis que a intenção do nobre Vereador é consolidar em um único diploma legal o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, para manter Jundiaí na competitividade no setor econômico, criando, para isso, ferramentas para atrair novos investimentos e conseqüentemente mais postos de trabalho, ou seja, mais empregos para os cidadãos jundiaíenses.

Oportuno ressaltar, por fim, que a medida em questão agilizará a tramitação dos processos administrativos, uma vez que os critérios que cada empreendedor deverá seguir ou quais normas deverá pesquisar para implantar seu empreendimento, estarão todas reunidas no proposto Plano Municipal de

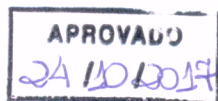


(Parecer CJR – PELOJ 136 – fls. 2)

Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, conforme a justificativa da propositura às fls. 07/08.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 24/10/2017.



Eng.º MARCELO GASTALDO  
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
'Dika Xique Xique'

EDICARLOS VIEIRA  
'Edicarlos Vetor Oeste'

PAULO SERGIO MARTINS  
'Paulo Sergio - Delegado'

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA